DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021 - Edição nº 836

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2021: "Fica reintegrado ao patrimônio público o imóvel abaixo listado, doado pelo Município, por descumprimento da Lei Municipal de n° 216 de 03 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 029/2019 e dá outras providencias."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 395BB411B4-27CD06B522-D68EC2D014-2A4F18883D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2021 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Fica reintegrado ao patrimônio público o imóvel abaixo listado, doado pelo Município, por descumprimento da Lei Municipal de nº 216 de 03 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 029/2019 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 216/2017, os imóveis doados pela Prefeitura descrito no objeto da referida legislação, não podem ser cedidos à terceiros, sob pena de reintegração do referido bem ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal nº 029/2019, que regulamentou os critérios para contemplação do recebimento da doação do imóvel, em que o beneficiário terá o prazo de seis meses, a partir do recebido, para iniciar benfeitorias concretas (construção), sob pena de devolução do bem ao Município de Ipupiara em caso de não cumprimento do disposto nesse artigo;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019, que regulamentou os critérios para contemplação do benefício do recebimento da doação do imóvel disposto na Lei Municipal nº 216/2017, veda a cessão, alienação, permuta, venda e doação do imóvel doado pelo Município de Ipupiara;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONSIDERANDO que o Município de Ipupiara poderá reaver o imóvel doado depois de verificado, que tenha sido dado destinação diversa ao imóvel, conforme disposto no §4º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que houve cessão do terreno doado pelo Município a terceiro, contrariando os dispositivos da Lei Municipal nº 216/2017 e o Decreto Municipal nº 029/2019;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 216/2017 e Decreto Municipal nº 029/2019, fica reintegrado ao patrimônio público municipal, o lote abaixo identificado:

NÚMERO DO LOTE	BENEFICIÁRIO (a)	RG	CPF
LOTE 15A	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	09.100.617-18	020.141.075-30

Art. 2º - De acordo o disposto no §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019, os beneficiários listados no artigo anterior, neste caso de devolução do lote, não serão indenizados por nenhuma benfeitoria realizada nos imóveis.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 3º. –Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!